



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 020.08/2002

DATA: 27.08.2002

SÚMULA: DENOMINA LOCAL PÚBLICO QUE ABAIXO ESPECIFICA "BAIRRO ESPERANÇA", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

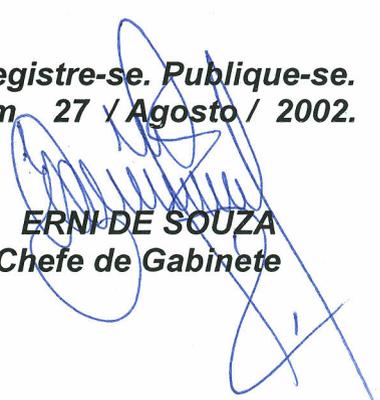
ARTIGO 1º - Fica denominado "BAIRRO ESPERANÇA", o local onde estão sendo edificadas as Casas do PROJETO CASA FELIZ II, no lote Urbano nº 6-B-1 (Seis "B" um), da Gleba nº 38-FB (Trinta e oito FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e dois.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 27 / Agosto / 2002.


ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete

